ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

LEI Nº 662/74 - DE 30 DE ABRIL DE 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ADQUE RIR POR COMPRA OS PREDIOS DA RUA LULA GOMES Nºs. 166 E 165 DE PRO - PRIEDADE DA COOPERATIVA AGRICOLA ' MIXTA DE CURRAIS NOVOS LTDA. E A ALUISIO PEREIRA DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a adquirir por compra, os prédios situados a rua Lula Gomes Nºs.. 166 e 165, com área coberta de 131,79 m^2 e 121,28 m^2 respectivamente, de propriedade da Cooperativa Agrícola Mixta de Currais-Novos Ltda, e Aluisio Pereira de Araújo.

Art. 2º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de Cr$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), a verba a seguir especificada no orça - mento virgente.

25 - Secretaria de Viação e Obras
25,2 - Divisão de Serviços Urbanos
4200 - Inverção Financeira
4210 - Aquisição de Imóveis - Cr$ 30.000,00

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do presente crédito suplementar, parte do saldo que passou para o exercício financeiro de 1974, conforme dispostos no art. 43 da Lei Federal de Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Currais Novos (RN), 30 de abril de 1974

BITAMAR BEZERRA BARRETO - Prefeito